



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 06/09/2024 17:35:59.803 - CPOVOS
PRL 2 CPOVOS => PL 1485/2022
PRL n.2

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.485, DE 2022

Institui, em âmbito nacional, o Mês dos Povos Indígenas.

Autora: Deputada JOENIA WAPICHANA

Relatora: Deputada CÉLIA XAKRIABÁ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.485, de 2022, de autoria da Deputada Joênia Wapichana, pretende instituir o Mês dos Povos Indígenas, em âmbito nacional, no mês de abril.

Explicita no art. 3º que os objetivos da instituição do Mês dos Povos Indígenas são:

"I. Estimular a realização de Campanhas de Conscientização sobre as contribuições dos povos indígenas para a formação do Brasil;

II. Formar e informar a sociedade nacional sobre a realidade e diversidade dos povos indígenas existentes no país;

III. Garantir voz e visibilidade às demandas, interesses e reivindicações dos povos indígenas na defesa dos seus direitos constitucionais e infraconstitucionais."



A proposição foi distribuída às Comissões de Direitos Humanos e Minorias e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Posteriormente, tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados no 1/2023, criando a Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, o despacho de distribuição foi revisto “para o fim de determinar a distribuição à Comissão de Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, em substituição à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, renomeada pela mesma Resolução como Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial”.

No ano de 2023, a então membro desta Comissão, Dep. Silvia Waiãpi (PL-AP), apresentou parecer da Relatora, pela aprovação, com substitutivo, porém não apreciado.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Trata-se de projeto de Lei a **instituir o “abril indígena”**, de forma a estimular a realização de Campanhas de Conscientização sobre as contribuições dos povos indígenas para a formação do Brasil; a formar e informar a sociedade nacional sobre a realidade e diversidade dos povos indígenas existentes no país e a garantir voz e visibilidade às demandas,



interesses e reivindicações dos povos indígenas na defesa dos seus direitos constitucionais e infraconstitucionais.

As diversas culturas indígenas devem ser continuamente valorizadas. No entanto, definir um mês específico, o "Abril Indígena", para enfatizar temas referentes a mobilização na defesa dos seus direitos pode proporcionar uma plataforma focada para promover a dignidade dos povos indígenas e respeitar suas comunidades, especificidades socioculturais e suas histórias.

Esta iniciativa é essencial para: **(i)** reconhecer e valorizar a diversidade cultural dos povos indígenas, incluindo suas línguas, tradições e conhecimentos ancestrais. A celebração de um mês específico contribui para aumentar a conscientização sobre a importância de preservar e respeitar essas culturas; **(ii)** intensificar ações educativas em instituições de ensino e na sociedade, promovendo programas, palestras e eventos culturais que educam a população sobre os desafios e conquistas dos povos indígenas; **(iii)** fortalecer a identidade e a autoestima dos povos indígenas, validando suas contribuições contínuas e promovendo a discussão sobre políticas públicas relacionadas a direitos territoriais; **(iv)** celebrar a preservação ambiental, a biodiversidade e a sustentabilidade promovidas pelos povos indígenas, reconhecendo seu papel fundamental na proteção das nossas florestas.

Em momentos de ameaças a grupos específicos, é relevante que se tenha uma legislação que aponte para a importância de sua preservação. Os povos indígenas enfrentam sistemáticas ameaças aos seus territórios, culturas e modos de viver e a instituição do Abril Indígena é um símbolo na contramão da violação de direitos porque sinaliza reconhecimento e preservação de elementos que interessam à memória das comunidades indígenas e à toda a sociedade brasileira.



Destacamos ainda que a **aprovação do PL 960, de 2022**, que inclui o dia 19 de abril - Dia dos Povos Indígenas - como **feriado nacional**, nesta Comissão, demonstra o caminho certo a seguir, de valorização da diversidade cultural do nosso país e do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação. Trata-se de uma maneira de incentivar a reflexão acerca dos desafios enfrentados pelos povos indígenas, incluindo questões como direitos territoriais, preservação da língua e da cultura, assim como o acesso à saúde e à educação.

Portanto, definir abril como **Mês Indígena beneficia toda a sociedade brasileira, indo ao encontro de um país que valorize e respeite sua diversidade cultural e étnica.**

Por todas essas razões, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.485, de 2022, e contamos com os nobres Pares para acompanharem nosso voto.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada CÉLIA XAKRIABÁ
Relatora

